CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 1555 / 2009

Dispõe sobre a concessão de licença-maternidade à servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora Ana Maria Gonçalves da Silva, no exercício do cargo em comissão de Assessor Parlamentar, licença-maternidade pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 03/04/2009, sem prejuízo da remuneração a que faz jus.

§ 1º - O pagamento da remuneração a que se refere o "caput" deste artigo será feito pela Câmara Municipal de Paracatu.

§ 2º - A Câmara Municipal será compensada no valor da remuneração efetuada à servidora, através de desconto na Guia de Recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS -, nos termos do § 1º do artigo 72 da Lei 8.213/91, com alteração que lhe foi dada pela Lei 10.710/03.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos quatorze dias do mês de abril de 2009.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 17.04.09
Servidor

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação no portal deste Legislativo, www.camaraptu.mg.gov.br, e através de afixação nos quadros de avisos da Câmara Municipal ou da Prefeitura, em 15/04/09, conforme legislação vigente.
Subsecretaria de Documentação e Informação